



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PLANILHA DEMONSTRATIVA - CÁLCULO DE BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

#### COMAN - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO URBANA

CÓDIGO	ITEM COMPONENTE DO BDI	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			PARCELAS ADOTADAS
		1º Quartil	Médio	3º Quartil	
AC	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	4,00%	5,50%	3,9500%
S + G	TAXAS REPRESENTATIVAS DE SEGUROS E GARANTIAS	0,80%	0,80%	1,00%	0,8000%
R	TAXA DE REPRESENTATIVA DE RISCOS	0,97%	1,27%	1,27%	1,2200%
DF	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	1,23%	1,39%	1,2000%
L	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	6,16%	7,40%	8,96%	6,1600%
I*	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS				5,4000%

$BDI (\%) = \left( \frac{1 + (AC + S + R + G) + (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right) * 100$ <p>(Fórmula retirada do acórdão 2369/2011 do TCU Plenário conforme indicação do acórdão n.º 2622/2013 do TCU)</p>	<b>20,35</b>
---	--------------

$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G) + (1 + DF)(1 + L) - 1) \times 100}{(1 - I)}$
<p>onde:</p> <p>AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;</p> <p>S = taxa representativa de seguros;</p> <p>R = taxa de representativa de riscos;</p> <p>G = taxa representativa de garantias;</p> <p>DF = taxa representativa das despesas financeiras;</p> <p>L = taxa representativa do lucro;</p> <p>I = taxa representativa da incidência de impostos.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	
IMPOSTOS (*)	%
*ISS - 50% DO VALOR APLICADO NO MUNICÍPIO	1,75
PIS	0,65
COFINS	3,00
Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB) Lei n.º 13.161/15 da União	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5,40</b>

\* Conforme inciso V, artigo 27, subseção II, seção I, capítulo VI, da Lei n.º 12.392 de 20 de outubro de 2005 e suas alterações, em especial as da Lei Complementar n.º 193 de 18 de junho de 2018 (artigo 2º, § 3º - alíquota fixada em 3,50% (três e meio por cento) para os serviços previstos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviço, quando prestados diretamente à Administração Pública direta do Município). Prefeitura Municipal de Campinas - 3,50% → 50%: acórdão n.º 2622/2013 do TCU - Plenário

**ATENÇÃO:** A composição do BDI da PMC não presume a desoneração legal da folha de pagamento de forma geral, uma vez que a Lei n.º 13.161/15 instituiu este comando como opcional, alterando assim a legislação anterior - Lei n.º 12.546/11 - no que se referia à obrigatoriedade da desoneração de acordo com o enquadramento da CNAE de maior receita da empresa.

Portanto, caso a Licitante opte por acolher a desoneração legal da folha de pagamento, esta deverá verificar a correta alíquota do imposto CPRB alinhada com a sua CNAE, nos moldes do artigo 7.º-A da Lei n.º 12.546/11 - acrescido pela Lei n.º 13.161/15 - que em regra será de 4,50%.

E ainda, o imposto CPRB deve harmonizar-se com as taxas de Encargos Sociais utilizadas pela licitante em sua planilha orçamentária.

Logo, em caso de opção pela desoneração legal (regra - CPRB de 4,50%), o detalhamento de Encargos Sociais da proponente deverá utilizar alíquota de INSS em 0,00%, ao passo que a escolha por não desonerar (CPRB de 0,00%) implicará na tradicional utilização de INSS em 20,00%.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## PLANILHA DEMONSTRATIVA - CÁLCULO DE BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

### COMAN - COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO URBANA

CÓDIGO	ITEM COMPONENTE DO BDI	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			PARCELAS ADOTADAS
		1º Quartil	Médio	3º Quartil	
AC	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	4,00%	5,50%	3.95000%
S + G	TAXAS REPRESENTATIVAS DE SEGUROS E GARANTIAS	0,80%	0,80%	1,00%	0,80000%
R	TAXA DE REPRESENTATIVA DE RISCOS	0,97%	1,27%	1,27%	1,22000%
DF	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	1,23%	1,39%	1,20000%
L	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	6,16%	7,40%	8,96%	6,16000%
I*	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS				5,40000%

**BDI (%) =  $\frac{((1+(AC+S+R+G)) * (1+DF)) * (1+L) / (1-I) - 1}{1} * 100$**   
(Fórmula retirada do acórdão 2369/2011 do TCU Plenário conforme indicação do acórdão n.º 2622/2013 do TCU)

20,35

$$BDI = \frac{((1+(AC+S+R+G)) * (1+DF) * (1+L) - 1) * 100}{(1-I)}$$

onde:

- AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
- S = taxa representativa de seguros;
- R = taxa de representativa de riscos;
- G = taxa representativa de garantias;
- DF = taxa representativa das despesas financeiras;
- L = taxa representativa do lucro;
- I = taxa representativa da incidência de impostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS		%
IMPOSTOS (I*)		1,75
*ISS - 50% DO VALOR APLICADO NO MUNICÍPIO		0,65
PIS		3,00
COFINS		0,00
Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB) Lei n.º 13.161/15 da União		5,40
TOTAL		10,80

\* Conforme inciso V, artigo 27, subseção II, seção I, capítulo VI, da Lei n.º 12.392 de 20 de outubro de 2005 e suas alterações, em especial as da Lei Complementar n.º 193 de 18 de junho de 2018 (artigo 2º, § 3º - alíquota fixada em 3,50% (três e meio por cento) para os serviços previstos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviço, quando prestados diretamente à Administração Pública direta do Município). Prefeitura Municipal de Campinas - 3,50% → 50%; acórdão n.º 2622/2013 do TCU - Plenário

**ATENÇÃO:** A composição do BDI da PMC não presume a desoneração legal da folha de pagamento de forma geral, uma vez que a Lei n.º 13.161/15 instituiu este comando como opcional, alterando assim a legislação anterior - Lei n.º 12.546/11 - no que se refere à obrigatoriedade da desoneração de acordo com o enquadramento da CNAE de maior receita da empresa.

Portanto, caso o Licitante opte por acolher a desoneração legal da folha de pagamento, esta deverá verificar a correta alíquota do imposto CPRB alinhada com a sua CNAE, nos moldes do artigo 7.º-A da Lei n.º 12.546/11 - acrescido pelo Lei n.º 13.161/15 - que em regra será de 4,50%.

E ainda, o imposto CPRB deve harmonizar-se com as taxas de Encargos Sociais utilizadas pela licitante em sua planilha orçamentária.

Logo, em caso de opção pela desoneração legal (regra - CPRB de 4,50%), o detalhamento de Encargos Sociais da proponente deverá utilizar alíquota de INSS em 0,00%, ao passo que a escolha por não desonerar (CPRB de 0,00%) implicará na tradicional utilização de INSS em 20,00%.

Sermão Vilmar A. Rosa